

Despacho (extrato) n.º 7835/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 02.04.2012:

Paulina Maria Trindade Miranda Pereira de Carvalho, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de maio de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206147782

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**

Deliberação (extrato) n.º 774/2012

O Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em reunião de 25 de maio de 2012, deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto dos Hospitais, E. P. E., publicado em anexo ao Decreto-Lei

n.º 233/2005, de 29 de dezembro, delegar na diretora da Gestão de Compras, Dra. Leonilde Jesus Lopes, as seguintes competências:

1 — Aprovar reforços e transferências inter-rubricas, relativos aos processos adjudicados, individualmente, por deliberação do Conselho de Administração ou despacho do Presidente, até ao limite de € 25.000 (vinte e cinco mil euros);

2 — Designar elementos a integrar os júris ou as Comissões de Avaliação de Propostas nos processos pontuais de aquisição de bens e serviços, fora dos procedimentos anuais realizados com base nas estimativas dos serviços utilizadores e de suporte.

O Conselho de Administração deliberou, ainda, subdelegar naquela colaboradora as seguintes competências:

1 — Autorizar a realização de procedimentos de aquisição de bens e serviços e empreitadas até ao montante de € 25.000 (vinte e cinco mil euros);

2 — As competências necessárias para autorizar a adjudicação e a realização da despesa, incluindo despesas de manutenção e de conservação, empreitadas e bens de investimento até € 25.000 (vinte e cinco mil euros);

3 — Assinar o expediente endereçado a entidades externas, quando relacionado com a Gestão de Compras.

No exercício das competências delegadas, a referida dirigente deverá ter em consideração o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente decisão produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2012, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

30 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206148502

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Declaração de retificação n.º 737/2012**

Gil Nadais Resende da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Águeda, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º, da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, declara que, o executivo municipal deliberou, a 17 de maio de 2012, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 97.º-A do RJGT a proposta de correção do índice de impermeabilização, constante no artigo 11.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão (correção do Plano publicado no aviso n.º 6737/2010, constante no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2010, e sujeito a alteração por adaptação publicada pelo aviso n.º 1731/2012, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2012), pelo que onde se lê «70%» deve ler-se «87%».

17 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

Artigo 1.º

**Retificação do Regulamento do Plano de Pormenor
do Parque Empresarial do Casarão**

O artigo 11.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

Índice de impermeabilização do solo

«Não é permitido um índice de impermeabilização do solo superior a 87% da área da parcela.»

Deliberação

Ana Cristina Martins Tomás, diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Águeda:

Certifico, que o Executivo Municipal, em reunião realizada em 17 de maio de 2012, tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação:

**«Correção de erro de cálculo do Plano de Pormenor
do Parque Empresarial do Casarão**

No prosseguimento dos trabalhos, a Câmara, depois de analisar todo o processo, deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 97.º-A do RJGT, a proposta de correção do índice de impermeabilização, constante no artigo 11.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão (correção do Plano publicado no aviso n.º 6737/2010, constante no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2010, e sujeito a alteração por adaptação publicada pelo aviso n.º 1731/2012, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2012), pelo que onde se lê ‘70%’ deve ler-se ‘87%’ (proposta 259/12).»

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

23 de maio de 2012. — A Diretora de Departamento, *Ana Cristina Martins Tomás*.

606149053

MUNICÍPIO DE ALENQUER**Aviso n.º 7877/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessaram a relação jurídica